



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 024/2023.

Tatuí, 24 de março de 2023.

Ofício nº 290/SGNJ/2023

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 024/23.

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 024/2023, que **“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”**.

Acompanha o mencionado Projeto de lei, a Justificativa.

Solicito de Vossa Excelência a especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto a **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 27/03/2023	Hora: 15:32
Projeto de Lei Nº 24/2023	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Junior	
Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional conforme específica	

Número de Protocolo
01487/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 024/2023.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 165.976,13 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais, e treze centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.08 – Secretaria Mun Assist e Des. Social

02.08.01 – Fundo de Assistência Social

08.244.0006.2084 – Manut Bloco Prot. Social Basica

..... - 3.3.90.30 – Material de consumo R\$ 45.976,13

..... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

08.244.0006.2085 – Manut Bloco Prot Social Especial - MAC

.... - 3.3.90.30 – Material de consumo R\$ 60.000,00

.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Total R\$ 165.976,13

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - Com excesso de arrecadação oriundos da Emenda Parlamentar nº 55901355400202101 do ano de 2021.

II – com excesso de arrecadação oriunda do Imposto Sobre Serviço – ISS e repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços – ICMS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 024/2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei sob nº 024/2023, que ora submetemos a apreciação desta Casa de Leis, pleiteia este Executivo, a abertura de um crédito adicional especial visando a aquisição de material de consumo e prestação de serviços por pessoa jurídica para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Tal pedido justifica-se tendo em consideração a Indicação de Emenda Parlamentar sob nº 55901355400202101, do ano de 2021, intermediada pelo Nobre Vereador Eduardinho, com espelho de programação 355400320210002, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parte utilizado como já informado na Lei Municipal nº 5.685, de 5 de julho de 2022.

Ocorre que o existe um saldo do valor total do referido recurso acima mencionado no valor de R\$ 165.976,13 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e treze centavos), que se encontra atualmente depositado no Fundo Municipal de Assistência Social de Tatuí, assim optamos por realocar esse valor para os Blocos de Proteção Básica e Especial, dessa forma liquidando o restante financeiro remanescente de exercício anterior, constantes no fundo municipal.

Outrossim, vale lembrar que a Portaria nº 113, 10 de dezembro de 2015 do Ministério da Cidadania em seu artigo 30, versa que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, assim designaremos os recursos da seguinte forma:

Proteção Social Básica

Abertura de ficha específica (emenda parlamentar), alocada no Bloco de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 85.976,13 (oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e treze centavos), sendo R\$ 45.976,13 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais e treze centavos) para material de consumo - 3.3.90.30 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para serviços de terceiros pessoa jurídica - 3.3.90,39.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 024/2023.

Proteção Social Especial

Abertura de ficha (emenda parlamentar), alocada no Bloco de Proteção Social Especial, no valor de R\$ 80.000,00, sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para material de consumo - 3.3.90.30 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para serviços de terceiros pessoa jurídica - 3.3.90.39.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, no sentido de aprovarem este projeto de lei, com **urgência urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 24 de março de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL